



DESAFIO

Boletim Informativo do Sindicato dos Urbanitários de Mato Grosso - Nº 261 - Janeiro/2025

ACT 2024/2026

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA- CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Nos termos do que foi decidido em Assembleia Geral dos trabalhadores, devidamente convocada, realizada em 12/11/2018, a ENERGISA MATO GROSSO efetuará o desconto mensal de 5% (cinco por cento) do salário base dos empregados não associados ao Sindicato, a título de Contribuição Negocial, a partir do (primeiro) mês imediatamente subsequente à data de assinatura desse Acordo, repassando-o ao SINDICATO, até o 2º dia após o efetivo desconto na folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro:

Aos Empregados não associados ao Sindicato, fica assegurado o direito

de oposição à Contribuição Negocial, que deverá ser protocolado junto a Entidade Sindical, no prazo de até 30 dias após a transmissão do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 junto ao MTE.

Parágrafo Segundo:

Quando da transmissão deste Acordo Coletivo de Trabalho, o Sindicato divulgará, por meio de cartazes que serão fixados nos locais de trabalho, site da Entidade Sindical e mídias sociais, o prazo para os empregados que desejarem se opor a referida contribuição. A empresa reforçará a comunicação do processo e do prazo a todos os seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro:

Os empregados não associados ao Sindicato, que desejarem se opor à Contribuição Negocial, deverão protocolar carta individual na Entidade Sindical, podendo ser enviada pelos correios, sendo que, aos empregados lotados no interior do Estado, essa manifestação poderá ser feita também por e-mail do empregado.

Parágrafo Quarto:

O Sindicato fornecerá à Empresa, relação dos empregados que manifestaram oposição ao desconto, em até três (03) dias úteis após o encerramento do prazo de manifestação, para que não

seja descontado em folha de pagamento.

Parágrafo Quinto:

Em caso de reclamação judicial ou extrajudicial de qualquer empregado ou órgão fiscalizador do governo, referente a contribuição negocial, contra a Empresa, essa deve notificar o Sindicato acerca da ação ou processo administrativo para intervir na relação caso tenha interesse, sendo que em caso de eventuais condenações ou acordos ocorridos nos autos, a este título, o Sindicato se responsabilizará pela devolução dos valores descontados e outros valores de condenações decorrentes deste pedido.

PRAZO PARA OS EMPREGADOS QUE NÃO QUEREM PAGAR CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

DO DIA 14 DE JANEIRO ATÉ 12 DE FEVEREIRO DE 2025

- OS EMPREGADOS DA REGIÃO METROPOLITANA DEVERÃO PROTOCOLAR CARTA INDIVIDUAL NA ENTIDADE SINDICAL.
- OS EMPREGADOS DO INTERIOR DO ESTADO PODERÃO ENCAMINHAR PARA O SINDICATO CARTA INDIVIDUAL DEVIDAMENTE ASSINADA ATRAVÉS DO SEU E-MAIL PESSOAL.



www.stiumt.org.br



stiumt@gmail.com



@stiumt



@stiumt

SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE
MATO GROSSO



CURTA E SIGA A NOSSA FANPAGE E ATUALIZE-SE SOBRE AS AÇÕES E TRANSMISSÕES DO SINDICATO.



O informativo DESAFIO é uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Mato Grosso - STIU-MT. Jornalista: Adalberto Ferreira.

CONTATO: STIU-MT - Rua Alberto Velho Moreira, 191 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT - 78010-180 | Telefone: (65) 3617-0889 | www.stiumt.org.br | e-mail: stiumt@gmail.com